

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 11/82.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, A
REALIZAR COM A CINTEA UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO
NO MONTANTE DE CR\$ 2.603.878,00.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de ERECHIM, RS, autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA - uma operação de crédito no valor de CR\$ 2.603.878,00 (Dois milhões seiscentos e três mil e oitocentos e setenta e oito cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o Rio Padre, no Km 01 da estrada Quatro Irmãos - Polígono "D", em uma via, com 15,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à previsão.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 2.603.878,00 (Dois milhões seiscentos e três mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros), para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 29 DE ABRIL DE 1982.


Eloi João Zanella
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENCAMINHE-SE A
COMISSÃO ÚNICA DE
PARECERES

Em. 18 / Maio / 1982

 PRESIDENTE